



(CAURS) EDITAL - CAURS/PLEN/PRES
CHAMADA PÚBLICA CAU/RS N.º 004/2024

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) comunica que estão abertas as inscrições para a apresentação de trabalhos para o Concurso de Fotografias do CAU/RS, a se realizar conforme as orientações e normas constantes neste Edital.

1 CRONOGRAMA ^[1] ^[2]

Ordem	Descrição	Prazo
1	Publicação do Edital	12/08/2024
2	Validade do Edital	31/12/2024
3	Prazo de impugnação ao Edital	03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação.
4	Publicação da resposta à impugnação	03 (três) dias úteis após o término do prazo para impugnação.
5	Recebimento da Proposta ^[3]	Prazo sem Impugnação do Edital 12/08 a 16/09/2024 10/10/2024 ^[4]
		Prazo com Impugnação do Edital, caso houver 15/08 a 20/09/2024 14/10/2024
6	Reunião da Banca Julgadora	Em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do recebimento dos materiais.
7	Publicação do resultado	Em até 10 (dez) dias úteis após finalizado o processo de seleção e julgamento o resultado será publicado no <i>site</i> do CAU/RS ^[5] .

2 OBJETO

O presente Edital visa a seleção de até 20 (vinte) fotografias com o **tema “Patrimônio Cultural Imaterial localizados no Estado do Rio Grande do Sul”**, sendo 12 (doze) escolhidas e premiadas a fim de ilustrarem o Calendário Oficial 2025 do CAU/RS, assim como para a utilização em campanhas, materiais institucionais permanentes, de promoção e divulgação do CAU/RS, suas ações e projetos. As 08 (oito) fotografias restantes ficarão como suplentes, para eventual substituição.

3 DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e poderão participar pessoas físicas, fotógrafos amadores e profissionais, residentes ou não no Estado do Rio Grande do Sul, de qualquer idade.

3.2 Cada autor poderá enviar penas 01 (uma) fotografia para participar deste Edital, juntamente com o respectivo Termo de Autorização para Uso de Fotografia e Licença de Direitos de Autor (Anexo I).

3.2.1 Somente serão aceitos *e-mails* com ambos os documentos anexados.

3.2.2 Os documentos devem ser enviados para o e-mail supervisao.parcerias@caurs.gov.br.

3.3 Não poderão participar do concurso os membros da Banca Julgadora, conselheiros titulares e suplentes do CAU/RS e empregados do CAU/RS, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, até o primeiro grau, ou quem quer que, de uma maneira ou de outra, esteja envolvido com a realização do Concurso.

3.4 Ao realizar sua inscrição, o participante, automaticamente, aceitará todas as disposições deste edital. O não cumprimento de quaisquer regras poderá causar, a critério de seus organizadores, a desclassificação das fotografias inscritas e, conseqüentemente, do respectivo participante.

3.5 No caso de participantes serem profissionais Arquitetos e Urbanistas, estes deverão estar adimplentes e regulares com as obrigações para com o CAU/RS na data da inscrição, nos termos da Lei 12.378/2010, Código de Ética e Disciplina, e demais Resoluções do CAU/BR.

3.6 Os trabalhos não classificados não serão divulgados.

4 JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O Concurso de Fotografias é uma propositura da Comissão Especial de Patrimônio Cultural (CPC-CAU/RS) e é considerado como um dos instrumentos para a Educação Patrimonial, não só aos profissionais em Arquitetura e Urbanismo, mas principalmente, à sociedade gaúcha, buscando a conscientização e elevando as discussões sobre o Patrimônio Cultural Edificado do Rio Grande do Sul.

PROPOSTA: “Com quantas “faces” se faz um patrimônio?”

A arquitetura e a cidade como espaços de vivências e práticas

O Patrimônio Cultural edificado representa um recorte de histórias e vivências do tempo e da cidade. O Patrimônio cultural imaterial é uma representação simbólica de práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, rituais, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas e nos lugares como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas.

Com o objetivo de provocar uma observação sobre as dinâmicas urbanas que permeiam o cotidiano de um patrimônio cultural edificado, este concurso busca reunir registros de momentos vinculados às práticas espaciais do patrimônio imaterial que se manifestam na cidade.

A proposta do edital é capturar fotografias que retratam a arquitetura e a cidade como espaços de vivências e práticas, observando os significados presentes além da matéria da matéria construída. O calendário do CAU/RS de 2025 terá como tema as imagens fotográficas de locais de memória associados a manifestações culturais da sociedade contemporânea.

Considerando que todo patrimônio edificado possui uma cultura agregada, um patrimônio imaterial indissociável a ele, e considerando ainda que o Patrimônio intangível trata das questões mais subjetivas da nossa cultura, envolvendo nossos saberes e fazeres, a ideia é provocar olhares para a cidade reconhecendo onde estes patrimônios estão, onde a arquitetura, a cidade e o as manifestações culturais se encontram e em que momento eles se tornam indivisíveis, observáveis, fotografáveis e quase “tangíveis”.

A proposta é observar a cidade além da cidade, o espaço construído para além da matéria, lugares de memória, do fazer cultural. Muitas são as manifestações culturais que representam um lugar, um costume, uma tradição, um saber. Pretende-se reunir fotografias da arquitetura e da cidade como coadjuvantes de vivências, fazeres e registros imagéticos da cultura dos povos e grupos que ocupam os territórios do estado do Rio Grande do Sul. Quais são as maneiras de habitar os espaços? Como se reconhece a diversidade cultural brasileira? Como a alteridade se manifesta?

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público estão previstas no Planejamento Orçamentário do CAU/RS para o ano de 2024, na Conta n.º 6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades, vinculada ao Centro de Custo n.º 4.03.29 – Edital de Patrocínio para Projetos de Entidades de Arquitetos e Urbanistas

5.2 O CAU/RS disponibilizará para este Chamamento Público o **valor global de R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais).

5.2.1 Os custos de Imposto de Renda, INSS e INSS Patronal já estão considerados no valor global para pagamentos por RPA (Recebido de Pagamento Autônomo).

5.3 Receberão recursos do CAU/RS aqueles participantes cujos trabalhos atenderem aos requisitos descritos neste Edital, e que forem selecionados pela Banca Julgadora.

5.4 Os valores da premiação serão concedidos para fins de pagamento de pessoas físicas, exclusivamente.

6 PREMIAÇÃO

6.1 Os vencedores receberão Certificado de Premiação do Concurso de Fotografias 2024 do CAU/RS, e terão suas fotos publicadas no Calendário Oficial 2025 do CAU/RS.

6.2 O participante que tiver sua foto classificada entre as 12 (doze) primeiras fotografias receberá a **premiação no valor líquido de R\$ 1.000,00** (um mil reais) por foto.

6.2.1 Cada autor poderá ter apenas 01 (uma) foto premiada.

6.3 Os participantes cujos trabalhos não forem selecionados, receberão Certificado de Participação, devendo ser solicitado pelo e-mail supervisao.parcerias@caurs.gov.br.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1 A imagem deve conter um espaço arquitetônico reconhecível, seja uma rua, um espaço interno, uma paisagem, etc, e ser identificada nitidamente a manifestação que se pretende retratar.

7.2 A proposta poderá ser contextualizada com um título sintético que contenha dados básicos sobre a imagem. (ex: Samba de roda do lugar "X", festa tradicional realizada no período "Y" pelo grupo tal... etc)

7.3 O trabalho deve:

a) Possuir formato 3x2 com resolução mínima de 2480 x 1653 pixels de resolução;

b) Ter extensão em JPG, PNG e TIF;

c) Estar em formato paisagem, sem marca d'água.

7.4 As imagens devem ser autorais, registradas nos últimos 5 anos, e devem atender aos demais requisitos deste edital.

7.5 Não serão aceitas fotografias que apresentem interferências eletrônicas como: montagem, colagens, inteligência artificial ou qualquer outra manipulação que descaracterize as características captadas na imagem. Sendo constatada alguma dessas situações, o material será automaticamente descartado. Este item não diz respeito a ajustes de luminosidade, contraste, saturação, atmosfera, realce, sombras, e outros ajustes que não envolvam as alterações citadas anteriormente.

7.6 As fotografias inscritas devem ser inéditas. Entende-se como inédita a fotografia nunca antes publicada em qualquer veículo, seja impresso ou eletrônico, no qual se possa identificar a autoria da fotografia, uma vez que a seleção deve ser imparcial. Ainda, também não serão aceitas fotografias que já tenham, em quaisquer instâncias, sido premiadas até a data de inscrição neste concurso.

7.7 As fotografias vencedoras serão concedidas ao Conselho e serão sempre publicadas com a indicação da autoria da imagem. Esta cessão será formalizada mediante o Anexo I.

7.8 Compete à Comissão de Seleção a aceitação ou indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer inconsistência em relação a este Edital, mesmo que detectada posteriormente ao ato de inscrição.

8 ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O prazo para o envio do material é aquele estabelecido no cronograma deste Edital, ou possíveis retificações.

8.2 A fotografia e o Anexo I deverão ser enviados:

a) Via digital para o e-mail supervisao.parcerias@caurs.gov.br, da seguinte forma:

i. Cada arquivo anexado ao e-mail terá, no máximo, 30MB, visto que o sistema utilizado pelo CAU/RS não comporta arquivos maiores;

ii. O arquivo fotográfico deverá ser nomeado com as seguintes informações: nome e último sobrenome do participante, nome da cidade, e título para a foto. *Exemplo: Maria-Souza-Palacio-Piratini-Porto-Alegre.jpeg*

b) Com o Termo de Autorização para Uso de Fotografia e Licença de Direitos de Autor assinado:

i. Com certificação digital^[6]

ii. Manualmente – neste caso, deve ser assinado, digitalizado em formato PDF e bloqueado para edição. Não serão aceitas assinaturas no formato de imagem (JPG/JFIF, BMP, PNG e outras semelhantes) que estejam "recortadas e coladas" nos documentos.

c) Com o Assunto do e-mail identificado como EDITAL CONCURSO FOTOGRAFIA 2024 CAU/RS – [Nome do autor – Nome da fotografia]

8.3 Não serão aceitos e-mail cujas fotografias estejam disponibilizadas em links para acesso on-line ou nuvem.

9 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 O pedido de impugnação deve ser enviado para o e-mail supervisao.parcerias@caurs.gov.br, com a descrição do pedido, o item do Edital a que se refere o pedido e os motivos que o justificam.

9.2 A análise do pedido será realizada pelo Comitê de Elaboração de Editais do CAU/RS.

10 COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção será definida pela Deliberação Plenária, conforme publicado no Portal da Transparência do CAU/RS.

10.2 A Comissão organizará previamente os trabalhos da Banca Julgadora admitindo ou não as fotografias de acordo com as *Especificações Técnicas do Item 7* deste Edital.

10.2.1 A organização consistirá também em admitir as fotografias, renomeá-las e numerá-las de forma a não identificar os autores para facilitar o processo de análise pela Banca.

10.2.2 No processo de admissão a Comissão deverá atentar-se ao item 3.5 deste Edital. Caso não cumpra tais requisitos até o prazo final do Edital, será automaticamente eliminado do Concurso.

11 DA BANCA E DO PROCESSO DE JULGAMENTO

11.1 A Banca Julgadora será definida pela Deliberação Plenária, sendo composto por mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) integrantes, podendo haver suplentes.

11.1.1 A Banca se reunirá na data indicada no Cronograma deste Edital, não descartando a possibilidade de novas reuniões, se entender necessário.

11.1.1.1 Para fins de publicidade, a reunião será registrada em ata a ser publicada no Portal da Transparência do CAU/RS.

11.2 Os critérios técnicos de julgamento serão definidos pela Banca Julgadora quando da análise das fotografias, sendo obviamente imprescindível que estas representem a proposta deste concurso.

11.2.1 A identidade dos autores somente será revelada ao final do processo seletivo, recebendo apenas no início do julgamento as fotografias numeradas pela Comissão de Seleção e sem identificação de autoria para fins de isonomia do processo.

11.2.2 Deverá ser observado como um dos critérios à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o que se refere aos dados sensíveis de indivíduos expostos nas fotografias, devendo estes não serem identificáveis ou não serem o principal objetivo a expor na imagem.

11.3 A Banca Julgadora selecionará até 20 (vinte) fotografias que atenderem ao objeto deste edital e sensibilizarem as questões que envolvam o patrimônio cultural imaterial do Rio Grande do Sul.

11.4 A sequência de julgamento seguirá a seguinte ordem:

a) Cada jurado deverá elencar 20 (vinte) fotografias, respeitado o item 11.3, a serem ordenadas conforme sua preferência (de 01 a 20);

b) Os membros terão 20 (vinte) minutos para apresentarem seus argumentos sobre a escolha das 20 (vinte) obras;

c) Cada foto selecionada receberá, por ordem de classificação, de 01 (um) a 20 (vinte) pontos, sendo estes somados ao final do voto de cada jurado.

11.5 Serão selecionadas as 20 (vinte) primeiras fotos com o maior somatório de pontos.

11.6 Das 20 (vinte) fotos, 12 (doze) serão premiadas, e as 08 (oito) excedentes receberão Menção Honrosa, em ordem classificatória, e serão configuradas como suplentes, a serem consideradas caso ocorra a desclassificação das mais bem colocadas entre as 12 (doze).

11.7 Para fins de desempate, será considerado, nesta ordem:

a) O voto proferido pelo(a) conselheiro(a) do CAU/RS que coordenará a Banca Julgadora;

b) A idade dos participantes, dando-se preferência ao mais idoso;

c) Sorteio.

11.8 Desde já, fica a Banca desobrigada a atingir o número de 12 (doze) fotos selecionadas caso julgue que as obras recebidas não apresentem os atributos esperados.

11.9 As decisões da Banca não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

12 RESULTADO DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

12.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após finalizado o processo de seleção no Portal de Transparência do CAU/RS.

12.2 Os autores vencedores autorizam e consentem o CAU/RS a divulgar os seus dados pessoais, previstos no ANEXO I deste Edital, assim como imagem e voz, quando for o caso, em respeito aos preceitos e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018.

13 LICENÇA DOS DIREITOS DO AUTOR

13.1 Os direitos autorais dos trabalhos premiados serão automaticamente licenciados ao CAU/RS para fins de divulgação, publicação em suas redes sociais, *sites* da instituição, exposições físicas, além da utilização em ações de comunicação que o CAU/RS entender pertinente, comprometendo-se este em dar o devido crédito à obra.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Em atendimento à Lei da Transparência, todos os atos do CAU/RS e informações acerca do Concurso estão e estarão disponíveis no Portal da Transparência do CAU/RS, que será atualizado conforme andamento do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do participante acompanhar as publicações.

14.2 O acesso ao Portal da Transparência se por este caminho: acesse o site <https://caurs.gov.br/> > Transparência (na parte superior) > Parcerias e Convênios > Chamadas Públicas > Edital de Concurso de Fotografias 2024.

14.3 O CAU/RS se reserva o direito de alterar a forma e a natureza destas regras conforme julgar apropriado para melhor atendimento e garantia aos participantes, assim como para atender necessidades próprias, fato que será devidamente publicizado.

14.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5 Serão sumariamente excluídos do Concurso os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

14.6 Todo autor, ao inscrever sua foto para participar desta seleção, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades o CAU/RS.

14.7 O CAU/RS assegura ao autor que seu nome será indicado de forma clara e legível junto à fotografia, conforme disposição legal, bem como que não haverá modificação da obra, sendo reproduzida fielmente a versão original.

14.8 As fotografias não serão utilizadas para finalidades lucrativas, bem como não serão comercializadas.

14.9 Em respeito aos preceitos e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, o CAU/RS sempre divulgará o nome completo do autor, conforme informado no ANEXO I, quando da publicação da obra.

14.10 Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o contato com o CAU/RS e a Banca Julgadora se dará, exclusivamente, pelos canais formais de comunicação disponibilizados neste Edital de Chamamento público e no site do CAU/RS.

14.11 O contato com os empregados do CAU/RS ou membros da Banca Julgadora será restrito aos números de telefone informados no *site* do CAU/RS, ou via *e-mail* profissional, seja do empregado ou do concurso, sendo impedido o contato através de telefones e *e-mails* pessoais, bem como por aplicativo de mensagens de texto.

14.12 É vedado o repasse de dados pessoais de empregados do CAU/RS e dos membros da Banca Julgadora a terceiros.

14.13 Os pedidos de esclarecimento e outras situações que requeiram resposta formal do CAU/RS se darão, exclusivamente, por *e-mail*.

15 CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos não previstos no Edital serão analisados e respondidos pelo presidente do CAU/RS.

15.2 Fica eleito o foro da cidade Porto Alegre/RS como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação dos termos do presente Edital.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2024.

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA

Presidente do CAU/RS

-
- [1] Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CAU/RS, responsável pela condução do processo de seleção.
- [2] Para fins de recebimento de documentos pelo CAU/RS, considera-se sempre o horário de 23h59min dos dias/prazos estabelecidos neste Cronograma. Ressalta-se que o horário limite se refere ao recebimento pelo CAU/RS e não envio de documentação pelo participante.
- [3] É considerada a "Proposta" como sendo o conjunto dos documentos: fotografia e Anexo I.
- [4] Alteração dada pelo Edital de Retificação N° 01/2024 da Chamada Pública 004/2024.
- [5] https://transparencia.caurs.gov.br/?page_id=259 ---> Edital de Fotografias 2024
- [6] A certificação digital pode ser obtida, gratuitamente, no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-digital>.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 13/09/2024, às 15:57 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **79BEFDC5** e informando o identificador **0335969**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.001703/2024-29

0335969v2